



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto-Minas Gerais
CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308
email: prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 25 DE JUNHO DE 2014

“Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Barão do Monte Alto- Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barão do Monte Alto-MG aprovou e eu, ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 2014, o reajuste salarial de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, vinculados ao Poder Executivo do Município de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais.

§ 1º. O presente reajuste será concedido na razão de 2,5% (dois e meio por cento) ao mês, sendo 2,5% em junho e 2,5 % em julho, do corrente ano.

§ 2º. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos efetivos e ativos.

§ 3º. O presente reajuste não se aplica aos cargos de Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e cargos Comissionados.

Artigo 2º A faixa salarial que após o referido reajuste se encontrar abaixo do piso mínimo legal, fica automaticamente reajustada para R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Artigo 3º - As disposições desta lei, não se aplicam aos contratos, por prazo determinado.

Artigo 4º - Fica respeitado o dispositivo constitucional de que nenhum servidor público municipal poderá receber salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CERTIFICADO
que a Lei nº 842 de 25 de Junho de 2014
está em vigor e presente no
Arquivo Municipal

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULA / MASP 001112



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro
Barão do Monte Alto-Minas Gerais
CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308
email: prefeitura@baraodomontealto.mg.gov.br
CNPJ sob o n.º 17.947.649/0001-17

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2014, revogando-se as demais disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal para a Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, em 25 de Junho de 2014, 52º Ano da Emancipação Política.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal

Alexandre Pereira Moreira Neres
PREFEITO MUNICIPAL
MATRÍCULO MASP 001112

CERTIDÃO
Certifico e Dou Fé
que afixei o presente Instrumento
em 25 de Junho de 2014

Silvério Soares de Azevedo
ASSESSOR DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DO MONTE ALTO